

TERMO DE REFERÊNCIA**1. ÓRGÃO SOLICITANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

2. OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro, contemplando minivan, veículo tipo hatch e furgão adaptado para ambulância Tipo A - Simples Remoção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO, conforme descrições, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Item 03 - Descrição do Objeto deste Termo de Referência, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, 07 LUGARES, TIPO MINIVAN, MONOVOLUME, MULTIUSO, SUV FAMILIAR OU SEGMENTO EQUIVALENTE , novo, sem uso anterior, com primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/Goiás, ano/modelo mínimo 2026/2026 ou ano/modelo vigente na data da entrega, cor branca, carroceria original de fábrica, capacidade mínima para 07 ocupantes, incluindo o motorista, distribuídos originalmente em 03 fileiras de bancos, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo transporte sanitário eletivo de pacientes sentados, deslocamento de equipes, apoio às ações e programas de saúde, transporte administrativo e apoio logístico, não se caracterizando como ambulância. O veículo deverá possuir acesso adequado aos passageiros, bancos traseiros rebatíveis, basculantes, escamoteáveis ou sistema equivalente, conforme configuração original do fabricante, e compartimento de bagagens compatível com a categoria, admitida a ampliação da área de carga mediante rebatimento dos bancos traseiros. Motorização bicomcombustível flex, gasolina e etanol, ou gasolina, conforme configuração original do fabricante, com potência mínima de 100 CV ou superior, ou desempenho equivalente compatível com veículo de 07 lugares, sistema de injeção eletrônica e	01	UND	R\$ 157.133,33	R\$ 157.133,33

conjunto mecânico original de fábrica, adequado à operação em trajetos urbanos, rodoviários e intermunicipais. Transmissão manual ou automática, original de fábrica, compatível com a categoria do veículo. Sistema de freios com ABS, distribuição eletrônica de frenagem ou tecnologia equivalente, controle eletrônico de estabilidade e tração ou sistemas equivalentes, direção assistida elétrica, hidráulica ou eletroassistida, airbags frontais para motorista e passageiro dianteiro, cintos de segurança e encostos de cabeça para todos os ocupantes, travamento elétrico das portas com acionamento remoto ou sistema equivalente, alarme e/ou imobilizador eletrônico, sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré, além dos equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN. Equipado com ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, retrovisores externos com ajuste elétrico ou manual, banco do motorista com regulagem conforme versão ofertada, painel de instrumentos com indicadores obrigatórios de funcionamento, sistema de som, rádio, central multimídia ou preparação original de fábrica/homologada pelo fabricante, conectividade USB e/ou Bluetooth, tomada 12V ou entrada USB, iluminação interna, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, rodas aro mínimo 15 polegadas, pneus novos compatíveis com o modelo ofertado e estepe ou sistema equivalente previsto pelo fabricante. O veículo deverá ser fornecido com chave reserva, manuais do proprietário e de garantia, jogo de tapetes internos e, quando tecnicamente compatível e sem prejuízo da garantia do fabricante, protetor de cárter. Deverá ser entregue revisado, limpo, com todos os fluidos em níveis adequados, em perfeitas condições de funcionamento e uso, acompanhado de CRV, CRLV, licenciamento, taxas, tributos, frete, transporte e demais despesas necessárias à entrega final devidamente quitadas, sem ônus adicional para a Administração. Garantia mínima de 36 meses, conforme política do fabricante, com assistência técnica autorizada disponível no Estado de Goiás, Distrito Federal ou região acessível ao Município. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante, concessionária autorizada ou documento equivalente para comprovação do atendimento às especificações mínimas exigidas. Será				
---	--	--	--	--

	aceito veículo equivalente técnico que atenda integralmente ou supere as especificações descritas neste item, sem direcionamento para marca ou modelo específico.				
2	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH , novo, sem uso anterior, com primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, ano/modelo mínimo 2026/2026 ou ano/modelo vigente na data da entrega, cor branca, 04 portas, capacidade mínima para 05 ocupantes, incluindo o motorista, motorização bicom bustível flex, gasolina e etanol, mínima 1.0 ou superior, com potência mínima de 75 CV gasolina ou superior, ou desempenho equivalente compatível com a categoria do veículo, sistema de injeção eletrônica e conjunto mecânico original de fábrica. Transmissão manual ou automática, original de fábrica, compatível com a categoria do veículo, adequada à dirigibilidade em trajetos urbanos, rodoviários e intermunicipais. O veículo deverá possuir sistema de freios com ABS, distribuição eletrônica de frenagem ou tecnologia equivalente, direção assistida elétrica, hidráulica ou eletroassistida, no mínimo 02 airbags frontais, cintos de segurança para todos os ocupantes, encostos de cabeça conforme configuração original do fabricante, sistema de alarme e/ou imobilizador eletrônico, travamento elétrico das portas com acionamento remoto ou sistema equivalente, além de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN. Deverá ser equipado com ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, banco do motorista com regulagem conforme versão ofertada, painel de instrumentos com velocímetro, conta-giros ou indicador equivalente e marcador de combustível, sistema de som, rádio, central multimídia ou preparação original de fábrica/homologada pelo fabricante, conexão Bluetooth e/ou entrada USB, tomada 12V ou entrada USB para carregamento, limpador de para-brisa com temporizador, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, luz de freio elevada, para-choques na cor da carroceria ou conforme padrão original do fabricante, rodas e pneus novos compatíveis com o modelo ofertado, estepe ou sistema equivalente previsto pelo fabricante. O veículo deverá ser fornecido com chave reserva, manuais do	01	UND	R\$ 99.240,00	R\$ 99.240,00

	proprietário e de garantia, documentação necessária à regularização e primeiro emplacamento em nome do órgão contratante, incluindo CRV, CRLV, licenciamento, taxas, tributos, frete e demais despesas necessárias à entrega final devidamente quitadas, sem ônus adicional para a Administração. Garantia mínima de 36 meses, conforme política do fabricante, com assistência técnica autorizada disponível no Estado de Goiás, Distrito Federal ou região acessível ao Município. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante, concessionária autorizada ou documento equivalente para comprovação do atendimento às especificações mínimas exigidas. Será aceito veículo equivalente técnico que atenda integralmente ou supere as especificações descritas neste item, sem direcionamento para marca ou modelo específico.				
3	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade volumétrica total não inferior a 7 m³, comprimento total mínimo de 4.740 mm, comprimento mínimo do salão de atendimento de 2.500 mm e altura interna mínima do salão de atendimento de 1.540 mm, movido a diesel, com motorização e desempenho compatíveis com a categoria do veículo, devendo atender às normas ambientais e de segurança vigentes, equipado com todos os equipamentos de série não especificados neste descritivo, bem como todos aqueles exigidos pelo CONTRAN. A estrutura da cabine e da carroceria deverá ser original de fábrica, construída em aço. O painel elétrico interno deverá possuir 02 tomadas de 12V em corrente contínua, devendo as tomadas elétricas manter distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deverá ser composta por iluminação natural e artificial, sendo a iluminação artificial realizada por, no mínimo, 04 luminárias instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico, em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado, regulável manualmente, instalado na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável em 180° na vertical. O veículo deverá possuir 01 sinalizador principal do tipo barra linear, em formato de arco ou similar, com módulo	01	UND	R\$ 310.571,46	R\$ 310.571,46

único, além de 02 sinalizadores na parte traseira da ambulância, na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto quando acionados, com lente injetada em policarbonato, podendo utilizar tecnologia LED. Deverá possuir sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS a 13,8 Vcc, com, no mínimo, 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de, no mínimo, 100 dB a 13,8 Vcc. Deverá possuir sistema de radiocomunicação que permita contato permanente com a central reguladora. O veículo deverá possuir sistema fixo de oxigênio, com rede integrada, contendo 01 cilindro de oxigênio de, no mínimo, 16 litros, instalado em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável, resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando o recebimento de cilindros com capacidades diferentes, equipado com válvula pré-regulada para pressão de 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro. Na região da bancada, deverá possuir régua com fluxômetro, umidificador para oxigênio e aspirador tipo Venturi, com roscas padrão ABNT, sendo as conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT. A climatização do salão de atendimento deverá permitir resfriamento e aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contemplando ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, com ar-condicionado, aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral, nos termos do item 5.12 da NBR 14.561, com capacidade térmica mínima de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. O veículo deverá possuir maca retrátil com, no mínimo, 1.900 mm de comprimento, com cabeceira voltada para frente, pés dobráveis e sistema escamoteável, provida de rodízios, 03 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança, e sistema de desengate rápido, acompanhada de colchonete. Deverá possuir balaústre com 02 pegamãos no teto do salão de atendimento, ambos posicionados próximos às bordas da maca, no sentido traseira-frente do veículo, confeccionados em alumínio, com diâmetro mínimo de 1 polegada, com 03 pontos de fixação no teto e instalados sobre o eixo				
--	--	--	--	--

longitudinal do compartimento por meio de parafusos, devendo possuir ainda 02 sistemas de suporte de soro deslizáveis, cada um com 02 ganchos para frascos de soro. O piso deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil, PRFV - plástico resistente de fibra de vidro - ou material similar, em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. O veículo deverá possuir armário instalado em apenas um lado da viatura, preferencialmente no lado esquerdo, com portas dotadas de trinco, de forma a impedir a abertura espontânea durante o deslocamento do veículo. Deverá possuir armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com batente frontal de 50 mm para apoio de equipamentos e medicamentos, medindo aproximadamente 1,00 m de comprimento, 0,40 m de profundidade e 0,70 m de altura. Deverá ser fornecido vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzeiros e pela palavra “AMBULÂNCIA” no capô, nos vidros laterais e traseiros, bem como pelas marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde, conforme padrão visual aplicável. O veículo deverá ser entregue devidamente adaptado, regularizado, licenciado e emplacado em nome do órgão contratante, incluindo, quando aplicável, o registro da transformação/adaptação como ambulância junto aos órgãos competentes, vistorias, laudos, autorizações, certificados, taxas, tributos, despesas cartorárias, frete, transporte, seguro até o local de entrega e demais custos necessários à entrega final do bem em plenas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O veículo deverá ser fornecido com chave principal e chave reserva, manuais do proprietário, manuais dos equipamentos instalados, manual de garantia, certificado de garantia, notas fiscais do veículo e da adaptação, documentação necessária à regularização e ao primeiro emplacamento, incluindo CRV, CRLV, licenciamento e demais documentos exigidos pelos órgãos de trânsito competentes. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente por todas as providências necessárias à entrega do veículo apto ao uso, devidamente quitado, regularizado, identificado e pronto para circulação como ambulância de simples remoção.				
---	--	--	--	--

3.1. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1.1 Todos os veículos deverão ser fornecidos novos (zero quilômetro), em perfeitas condições de uso, e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.2 Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, com primeiro registro em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO, incluindo todas as taxas, tributos e despesas obrigatórias, tais como Certificado de Registro do Veículo (CRV) e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.1.3 A Contratada será responsável por todos os custos relacionados à entrega dos veículos, incluindo transporte, frete, seguro, carga e descarga, devendo os veículos ser entregues no local indicado pela Contratante, sem custo adicional.

3.1.4 Deverão estar incluídas no fornecimento as 03 (três) primeiras revisões periódicas obrigatórias, sem custo adicional para a Administração, abrangendo mão de obra, peças, filtros, óleos e demais insumos necessários, devendo ser realizadas em concessionária ou rede autorizada.

3.1.5 Os veículos deverão ser entregues acompanhados de todos os manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

3.1.6 Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto deverão estar inclusos no preço ofertado, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

4.1 A aquisição dos veículos justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes regulados para Tratamento Fora de Domicílio (TFD), direito assegurado aos usuários do sistema público de saúde que necessitam realizar tratamentos em outros municípios, conforme pactuações estabelecidas. Nessas situações, a Portaria SAS/MS nº 55/1999 e a Portaria SES-GO nº 3008/2024 estabelecem a responsabilidade do poder público em garantir auxílio para deslocamento, seja por meio de ajuda de custo ou transporte adequado, assegurando o acesso contínuo aos serviços de saúde.

4.2 Destaca-se que, diante do aumento da demanda por atendimentos na área da saúde, houve crescimento significativo na necessidade de transporte de pacientes. Contudo, a frota atualmente disponível nesta Secretaria é composta, em sua maioria, por veículos de passeio com capacidade limitada, os quais não conseguem atender de forma adequada e eficiente à demanda existente.

4.3 As aquisições pretendidas serão viabilizadas por meio de recursos oriundos de emendas parlamentares, bem como por recursos próprios do município, observando-se o adequado planejamento orçamentário e financeiro.

4.4 Ressalta-se que a exigência de veículos com transmissão automática se justifica pela natureza dos serviços prestados, especialmente no transporte de pacientes, proporcionando maior conforto aos ocupantes, redução do esforço do condutor e aumento

da segurança operacional, principalmente em trajetos urbanos e de longa distância.

4.5 A padronização da cor branca para os veículos justifica-se por se tratar de cor amplamente utilizada em frotas oficiais, especialmente na área da saúde, contribuindo para a fácil identificação institucional, maior visibilidade em vias públicas, padronização da frota municipal e melhor conservação do veículo, uma vez que cores claras tendem a absorver menos calor, proporcionando maior conforto térmico aos ocupantes, além de facilitar eventuais processos de adesivação e identificação visual.

4.6 Diante do exposto, considerando a necessidade de garantir o acesso aos serviços de saúde, a segurança e o bem-estar dos pacientes, bem como o cumprimento das normativas vigentes, resta devidamente justificada a presente contratação, tendo em vista sua relevância para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. FUNDAMENTOS LEGAIS:

5.1 A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nos arts. 28 e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 82 a 86 da referida Lei, que dispõem sobre o Sistema de Registro de Preços, modalidade adotada para a presente contratação. Confira-se:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I – Pregão;

[...].

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO:

6.1 Com base em levantamentos realizados por meio de cotações junto a fornecedores do ramo e consulta ao painel de preços adotado por esta municipalidade, o valor global estimado para a aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência é de R\$ 566.944,79 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

6.2 A estimativa individual dos itens é a seguinte:

- 01 (um) veículo tipo minivan, com valor estimado de R\$ 157.133,33
- 01 (um) veículo tipo hatch, com valor estimado de R\$ 99.240,00.
- 01 (um) veículo tipo furgão, ambulância tipo A com valor estimado de R\$ 310.571,46.

6.3 Os recursos financeiros destinados à presente contratação são provenientes de:

I – Emendas parlamentares destinadas à aquisição de veículos de passeio;

II – Indenização securitária;

III – Emenda federal, destinado a aquisição de ambulância

6.4 Os recursos oriundos de indenização securitária serão destinados prioritariamente à aquisição do veículo do tipo minivan, em razão da sua finalidade e da origem do recurso.

6.5 Os recursos provenientes de emendas parlamentares serão destinados à aquisição dos veículos de passeio, compreendendo os veículos do tipo hatch, conforme finalidade específica dessas emendas.

6.6 Os recursos provenientes de emendas federais serão destinados à aquisição do veículo furgão ambulância tipo A, conforme finalidade específica dessa emenda.

6.7 Caso o valor da indenização securitária seja superior ao custo da aquisição do veículo tipo minivan, fica autorizada a utilização do saldo remanescente de forma complementar na aquisição dos demais veículos previstos neste Termo de Referência, desde que observada a compatibilidade da despesa com a finalidade do recurso e a legislação vigente.

6.8 Considerando que os recursos provenientes das emendas parlamentares e da indenização securitária podem não ser suficientes, de forma isolada ou conjunta, para cobrir integralmente o valor estimado da contratação, o Município de Alexânia/GO aportará recursos próprios a título de contrapartida, garantindo a cobertura total da despesa.

6.9 A utilização dos recursos de forma complementar observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços de saúde.

7.0 Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a Administração não está obrigada à contratação da totalidade dos itens estimados, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

LOCAL	DOTAÇÃO	FICHA	FONTES	SUBELEMENTO
FMS MAC	13.04.10.302.1310.1293.4.4.90.52	493	102 181	52
FMS PAB	13.04.10.301.1310.1292.4.4.90.52	483	102 137	52

7.1 Demonstrativo da aplicação por objeto

Objeto	Valor estimado (R\$)	Fontes aplicadas	Valor por fonte (R\$)
Veículos de passeio (01 unidade)	R\$ 99.240,00	137 + complemento da 102 (PAP)	Fonte 137: R\$ 76.000,00 Fonte 102: R\$ 20.000,00 (Contrapartida) e Fonte 102 (Seguro): R\$ 3.240,00
Veículo tipo minivan (01 unidade)	R\$ 157.133,33	102 (PAP)	Fonte 102: R\$ 157.133,33
Veículos Furgão Ambulância tipo A (01 unidade)	R\$ 310.571,46	181 (MAC)	Fonte 181: R\$ 310.571,46

8. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Poderão participar da licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

8.2 Não poderão participar deste processo licitatório os fornecedores/prestadores que se enquadrarem em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aqueles que não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.3 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência, que apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, bem como aquelas que contiverem irregularidades insanáveis.

8.5 Demais critérios de participação, habilitação e julgamento serão detalhados no Edital da Licitação, observando-se a legislação vigente.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1 O fornecimento dos itens objeto deste Instrumento deverá ser realizado mediante a ordem de compra emitida pela Secretária Municipal de Saúde e pela autoridade

competente.

9.2 Todos os itens objetos deste Instrumento deverão ser fornecidos atendendo as normas e orientações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e da legislação do CONTRAN vigente.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 A documentação de habilitação será estabelecida no Edital de Licitação, sendo exigido do licitante vencedor a apresentação de pelo menos os seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:

10.2 Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios;

10.3 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede do Fornecedor;

10.6 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede do Fornecedor;

10.7 Certidão de Regularidade com o FGTS;

10.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA:

11.1. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);

11.2. Nota Fiscal emitida em nome do órgão público contratante;

11.3. Termo de garantia do fabricante com validade mínima de 36 meses, sem limite de quilometragem;

11.4. Manual do proprietário e chave reserva;

11.5. Declaração de conformidade técnica assinada pelo fornecedor.

12. PRAZO DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens objetos deste Instrumento deverão ser fornecidos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da ordem de compra oriunda da Prefeitura de Alexânia.

13. LOCAL, DIAS E HORÁRIO DE FORNECIMENTO:

13.1 A Contratada deverá fornecer os itens objeto deste Instrumento:

13.1.1. Na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Lote 01 ao 04 – Área Especial, Alexânia, Goiás.

13.1.2. De segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h (sete horas) às 17h (dezesete horas)

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

14.1 O recebimento dos veículos será realizado em duas etapas: provisório e definitivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos veículos, mediante conferência inicial quanto à quantidade, integridade física e documentação obrigatória, incluindo Certificado de Registro do Veículo (CRV) e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), devidamente emitidos em nome do órgão contratante;

14.3 O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas, condições contratuais e funcionamento dos veículos;

14.4 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, a Contratada será notificada para realizar a substituição do veículo no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação, sem qualquer ônus para a Administração;

14.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação vigente;

14.6 Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, com primeiro registro em nome do órgão contratante, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de todos os manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante;

14.7 O recebimento dos veículos não implica aceitação definitiva caso sejam constatadas, posteriormente, irregularidades ou desconformidades com as especificações contratadas.

15. PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto definitivo do recebimento do objeto pelo fiscal do contrato e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

15.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da

Contratada, a descrição clara dos itens objeto do Contrato, a quantidade de itens fornecidos, o seu valor unitário e total expresso em moeda nacional e a data do seu fornecimento;

15.3 A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria;

15.4 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 15.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega;

15.5 Os valores a serem pagos deverão corresponder exclusivamente aos itens objeto do Edital que forem fornecidos;

15.6 Os pagamentos serão realizados por intermédio de Ordem Bancária/Depósitos de acordo com as condições da Proposta da Contratada, desde que aceitas pelo Contratante, obedecendo sempre às orientações da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF do Município de Alexânia/GO;

15.7 Para realização do pagamento previsto no subitem 15.6. deste Termo de Referência, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, o Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05;

15.8 A Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser emitida após a conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e das certidões referidas no subitem 15.3. deste Termo de Referência;

15.9 Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Contratante, sem prejuízo do pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

15.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à Contratada, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

15.11 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

15.12 A critério do Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Obrigações do Contratante:

- 16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada;
- 16.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante, caso necessário;
- 16.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação aos itens contratados;
- 16.1.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos itens contratados, por intermédio do Fiscal do Contrato;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos itens contratados no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, nos seus anexos e na legislação aplicável;
- 16.1.6. Notificar, por escrito, à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no fornecimento dos itens contratados;
- 16.1.7. Receber os itens contratados na quantidade prevista na Ordem de Fornecedor e quando estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e

16.2 Obrigações da Contratada:

- 16.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens contratados;
- 16.2.2. Executar fielmente este Instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante;
Fornecer os itens contratados:
- 16.2.3.1 Acompanhar da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sob pena das sanções previstas no Edital, em seus anexos e em Lei;
- 16.2.3.2 De acordo com as especificações normativas e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e CONTRAN.
- 16.2.3.3 De acordo com a quantidade prevista na correspondente Ordem de Compra do Contratante;
- 16.2.3.4 Em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;
- 16.2.3.5 No prazo, local, dias e horários indicados no Edital e em seus anexos.
- 16.2.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, contadas do momento da recusa de recebimento, o(s) item(ns) que esteja(m) em desacordo com a descrição e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- 16.2.5. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), contado da data prevista de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação;

Indicar Preposto para representá-la;

- 16.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens contratados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 16.2.8. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou terceiros;
- 16.2.9. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao

fornecimento dos itens contratados, inclusive despesas com materiais, manutenções, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

16.2.10. Manter durante toda a execução da avença a compatibilidade com as obrigações assumidas;

16.2.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

16.2.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

16.2.13 São expressamente vedadas à Contratada:

16.2.13.1 Fornecer os itens contratados adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

16.2.13.2 Veicular publicidade acerca do fornecimento dos itens contratados, salvo se houver prévia autorização do Contratante;

16.2.13.3 Subcontratar o fornecimento dos itens contratados; e

16.2.13.4 Contratar pessoa pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há pelo menos de 05 (cinco) anos, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º. (terceiro) grau, durante a vigência da avença.

17. VIGÊNCIA:

17.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. RESCISÃO:

18.1 O Contratante reserva-se o direito de, unilateralmente, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstos nos Arts. 137 a 139 Lei Federal nº. 14.133/20, e alterações posteriores.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada a subcontratação do objeto principal, admitindo-se a contratação de serviços acessórios, como transporte e logística, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1 A periodicidade de reajuste dos valores será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

20.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

20.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.4 Justificativa da escolha do índice IPCA: A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajuste no edital é justificada pela sua ampla

aceitação e reconhecimento como um dos principais indicadores da inflação do país. O IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), reflete a variação de preços no mercado para o consumidor final, englobando uma vasta gama de produtos e serviços consumidos. Utilizar o IPCA como índice de reajuste assegura que o valor dos contratos se mantenha atualizado e alinhado com a realidade econômica, garantindo equidade tanto para a administração pública quanto para os fornecedores e prestadores de serviços. Isso permite que as variações nos custos de materiais e serviços, influenciadas pela inflação, sejam devidamente compensadas, assegurando a continuidade e a qualidade das entregas sem comprometer a saúde financeira dos contratados.

20.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

20.6 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

20.7 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

21. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

21.1 É facultado o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços/Contratos, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente na Lei 14.133/2021.

21.2 A Contratada deverá apresentar documentação comprobatória idônea que demonstre a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha impactado diretamente na formação do preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22. GLOSA:

22.1 É reservado ao Contratante, mediante análise técnica e administrativa, discordar total ou parcialmente da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada que estiver em desacordo com as disposições contidas no Edital, em seus anexos e na legislação aplicável;

22.2 Em caso de discordância total ou parcial, efetuar-se-á a glosa;

22.3 A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do envio da notificação da glosa, para interpor recurso, que deverá conter as razões da não aceitação da glosa;

22.4 O Contratante decidirá fundamentadamente o recurso interposto pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias corridos;

22.5 Julgado procedente o recurso de glosa, o Contratante efetuará o pagamento;

22.6 Caso a Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado no

subitem 22.3. deste Instrumento, o Contratante pagará os valores devidos à Contratada corrigidos, não cabendo recurso posterior da Contratada;

22.7 O Contratante não se responsabiliza pelo atraso nos pagamentos, decorrentes dos descumprimentos de prazos pela Contratada.

23. SANÇÕES:

23.1. Conforme os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento municipal vigente que discipline a aplicação de sanções administrativas no âmbito da nova Lei de Licitações.

23.1.1. Advertência, encaminhada formalmente à Contratada, por ofício ou e-mail, pelo descumprimento das obrigações assumidas, que, conforme o caso, poderá ser conferido prazo de até 05 (cinco) dias corridos à Contratada para a adoção das medidas corretivas cabíveis ou para a apresentação de justificativas, que poderão ser aceitas ou não pelo Contratante;

23.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;

23.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do objeto deste Instrumento; e

23.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

24. FISCALIZAÇÃO:

24.1 Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

24.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/objeto, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4 A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e

especialmente:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVI - Outras atividades compatíveis com a função.

25. CADASTRO DE RESERVA:

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva do certame, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado visando a formação de um cadastro de reserva.

25.2 A Licitante que se integrar ao cadastro de reserva será incluída na Ata de Registro de Preços como tal e poderá ser convocada para fornecimento dos itens objeto deste Instrumento apenas em caso de exclusão da licitante primeira colocada, pelo cancelamento de seu registro de preços.

25.3 Nesse caso, observada a ordem de classificação, a licitante que integra o cadastro de reserva assumirá o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO:

26.1 O cancelamento do registro observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal vigente que discipline o Sistema de Registro de Preços:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

26.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável;

26.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.4. Sofrer sanção prevista nos art. 155 a 163 Lei Federal nº. 14.133/2021.

26.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.4 deste Instrumento e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.6 O cancelamento do registro de preços da Licitante/Fornecedora poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido da Licitante/Fornecedora.

27. CONDIÇÕES GERAIS:

27.1 A apresentação de Proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

27.2 Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas com impostos, transporte, mão-de-obra, tributos, taxas e demais encargos indispensáveis ao fornecimento dos itens objeto do Edital.

27.3 Não utilização total do quantitativo não obriga a contratante a repassar nenhum valor a CONTRATADA, ou seja, serão pagos a CONTRATADA apenas o que for utilizado.

27.4 O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

27.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta avença.

Alexânia/Goiás, 15 de julho de 2026.

HILTON ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Secretário/Gestor Municipal de Saúde

CPF: 061.223.591-22

Portaria nº175/2026



MUNICIPIO DE ALEXANIA

AVENIDA 15 DE NOVENBRO AREA ESPECIAL, Nº 06 - CENTRO - CNPJ: 01.298.975/0001-00

/GO - CEP 72.930-000

FONE: (62) 99456-5861



CÓDIGO DE ACESSO

C6B9C591DD0F41E0B2291D957C0E12D5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://alexania.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/C6B9C591DD0F41E0B2291D957C0E12D5>